



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MARCOS**

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

1. OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições e requisitos para a contratação direta de empresa, por meio de Dispensa de Licitação, para a locação de um micro-ônibus com capacidade para 30 passageiros sentados, que possua poltronas reguláveis e confortáveis, ar-condicionado e motorista capacitado. O veículo deve estar equipado com todos os componentes de segurança necessários para garantir o bem-estar dos passageiros, além de incluir todos os custos operacionais, como combustível e seguros, assegurando um transporte seguro e eficiente, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Und	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa especializada para a locação de um micro-ônibus com capacidade para 30 passageiros sentados, que possua poltronas reguláveis e confortáveis, ar-condicionado e motorista capacitado. O veículo deve estar equipado com todos os componentes de segurança necessários para garantir o bem-estar dos passageiros, além de incluir todos os custos operacionais, como combustível e seguros, assegurando um transporte seguro e eficiente. A viagem ocorrerá no dia 31 de outubro deste ano, com saída programada para as 6 horas da manhã, em frente à Prefeitura Municipal de São Marcos. O retorno de Porto Alegre – RS está previsto para as 18 horas. O roteiro em Porto Alegre será definido posteriormente e incluirá visitas a pontos turísticos e importantes	Und	R\$ 2.495,00	R\$ 2.495,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MARCOS**

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

	instituições, como a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e o Palácio Piratini.			
Valor total estimado R\$ 2.495,00				

2. DA VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

A empresa vencedora deverá providenciar a execução do serviço conforme descrito na tabela acima.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal de São Marcos, possibilitando proporcionando a viagem programada para os estudantes participantes do programa "Vereador por um Dia" que acontece todos os anos e tem como objetivo proporcionar uma experiência enriquecedora e educativa ao visitar importantes instituições e pontos turísticos em Porto Alegre, como a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e o Palácio Piratini.

Conhecer esses locais não apenas amplia o conhecimento dos estudantes sobre o funcionamento do poder legislativo e a estrutura governamental, mas também os motiva a compreender melhor o papel dos legisladores e a importância da participação cidadã no processo democrático.

Dessa forma, a viagem contribuirá significativamente para a formação educacional dos participantes, complementando o aprendizado adquirido durante o programa "Vereador por um Dia".

A contratação direta é fundamentada conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, que prevê em seu Art. 75, a possibilidade em contratar obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e bens e serviços comuns cujo teto da estimativa da contratação não exceda o montante limite previsto incisos I e II respectivamente.

Levando em consideração que o valor estimado da contratação é inferior ao limite constitucional, a adoção de dispensa eletrônica se mostra o instrumento adequado ao objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

4. DO PAGAMENTO:

I - O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos solicitados, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal e do boleto correspondente, devidamente atestada pela fiscal da contratação e de autorização do Gestor da contratação.

II – Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução da presente contratação, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações da contratação, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

III - Fica a compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da **COMPROMITENTE FORNECEDORA**:

I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações da Câmara Municipal, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução dessa contratação, bem como indenizações por danos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para a Câmara Municipal.

III - Obriga-se, durante a vigência da presente contratação, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

IV - Indenizar terceiros e a Câmara, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução da presente contratação.

VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto desta contratação, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados à Câmara Municipal e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento.

IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

XI - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pela fiscal do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

São obrigações da CÂMARA MUNICIPAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto desta contratação, através de sua fiscal.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e a aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, esse Termo de Referência seus anexos, juntamente com normas de direito público, que resolverão os casos omissos.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da dispensa de licitação será MENOR PREÇO POR ITEM.

OBS: os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos orçados pela Câmara Municipal.

9. VALOR ESTIMADO:

O valor unitário e total estimado para a contratação exposta neste Termo de Referência é de R\$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais). Esta estimativa é baseada em pesquisa de preços realizada com 3 fornecedores, conforme previsto no § 1º, inciso IV, do art. 23, da Lei Federal 14.133 e Resolução de Mesa nº 162/2023. A metodologia utilizada para determinar o preço estimado foi a adoção do menor preço por item. O relatório completo, que inclui todos os parâmetros da pesquisa, está anexado ao presente processo.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação. Para buscar o melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será no site da Câmara de Vereadores e no Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme procedimentos contidos no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta **deverá** apresentar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

- a** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada junto à Fazenda Nacional;
- b** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada estadual e;
- c** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do **Município de São Marcos**, em vigor.
 - c.1** - Mesmo que a empresa não possua sede em São Marcos, DEVE ser apresentada esta Certidão.
 - c.2** - Este documento pode ser obtido diretamente pelo link ou pelo site do Município-Serviços Online – Prefeitura 24 horas no link “Emitir Certidões”.
- a** – **Declaração de inidoneidade da licitante, (modelo anexo II)**, sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com a Câmara Municipal de São Marcos, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- e** – **Declaração da licitante, (modelo anexo III)**, de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

12. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da contratação será realizada pela servidora Deise Maurina, que, além de avaliar a conformidade da contratação, será responsável por acompanhar previamente a execução do serviço. Após essa avaliação, ela encaminhará os documentos para a conferência final e o recebimento definitivo pelo gestor da contratação, o Presidente Ronaldo Giotti.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do recurso Livre do Orçamento da Câmara Municipal, sob as Dotações:

Despesa: 101314

Categoria: 3.3.3.90.39.22.07.00.00

Descrição: Transportes Diversos para Feiras, Exposições e Outros



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MARCOS**

*Participação do povo para
construir um futuro melhor*

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Termo de Referência é parte integrante do processo administrativo nº 27/2024 e deverá ser seguido integralmente pela empresa contratada. Qualquer descumprimento das condições estabelecidas implicará nas sanções previstas em lei.

Câmara Municipal de São Marcos-RS, 07 de outubro de 2024.

Iara Muller – Matrícula nº 2105
Agente de Contratação – Portaria nº 11/2024